

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 26 de Dezembro de 2018

Número 300

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 17.920, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Nomeia Conselheira Suplente do Conselho Tutelar de São Borja.**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando**, o Ofício 064/2018-COMDICA, de 08.12.2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, protocolo eletrônico 31.199/2018,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **NOMEADA** a Senhora **SOLANGE TEREZINHA COSTA DE OLIVEIRA**, Suplente de Conselheiro Tutelar, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, junto ao Conselho Tutelar de São Borja, POR 05 (cinco) DIAS, A CONTAR DE 03.12.2018 a 08.12.2018, em substituição à Conselheira Titular RAQUEL LUNARDINE DO AMARAL, afastada do Conselho por motivo de moléstia, devendo perceber a remuneração mensal correspondente ao desempenho do cargo, enquanto a Conselheira Titular permanecer afastada de suas funções.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de Dezembro do ano de 2018.

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de  
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)  
em:26/12/2018

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

### DECRETO Nº 17.925, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Altera a redação do Art.1º, "VI" do Decreto Municipal nº 17.911/2018 que "Substitui integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB".**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, da Lei Orgânica do Município; e

**Considerando** o requerimento da Presidente do FUNDEB na data de 20.12.2018 conforme e-mail anexo.

#### **DECRETA:**

**Art.1º** Fica alterada a redação do Art.1º, VI, do Decreto Municipal nº 17.911/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.1º (...):**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 26 de Dezembro de 2018

Número 300

...

**VI – Representantes dos Pais e Alunos da Educação Básica Pública:**

**Membro titular: (...).**

**Membro suplente: (...).**

**Membro titular: Elisiane Frois Correa.**

**Membro suplente: Vanderlea Ribeiro Velasques**

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Borja, 26 de Dezembro do ano de 2018.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

Publicado nesta data no Diário Oficial do Município de  
São Borja – DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))  
em:26/12/2018

## **DECRETO Nº 17.927, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Altera os valores da Tabela I da Lei Complementar 099/17 para o exercício de 2019.**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando**, o Parágrafo Único do Art. 298 da Lei 099/17 - Código Tributário Municipal que prevê que a Planta de Valores Genéricos do Município terá os valores unitários do metro quadrado (m<sup>2</sup>) de terrenos e edificações, reajustados anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) dos últimos (12) doze meses, mediante Decreto, observando-se, para terrenos, o critério das zonas fiscais e para as edificações, o sistema de pontos, conforme Tabela I, anexa a esta Lei Complementar,

### **DECRETA:**

**Art.1º.** Fica **ALTERADA** a Tabela I do Anexo I da Lei Complementar 099/17, passando a vigorar, para fins de cálculo do Imposto Territorial Predial Urbano – IPTU do exercício 2019, o valor do metro quadrado (m<sup>2</sup>) de terreno das zonas fiscais da seguinte maneira:

ZONA	VALOR DO M <sup>2</sup> DO TERRENO
ESPECIAL	R\$ 69,161145
1ª ZONA	R\$ 47,113206
2ª ZONA	R\$ 25,848035
3ª ZONA	R\$ 18,657806

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 26 de Dezembro de 2018

Número 300

4ª ZONA

R\$ 9,336509

VALOR DO M<sup>2</sup> DE CONSTRUÇÃO PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU EXERCÍCIO 2019:

Valor de 01 (um) ponto R\$ 2,3762752

**Art.2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de dezembro do ano de 2018.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado nesta data no Diário Oficial do Município de  
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)  
em:26/12/2018

**Lucas Eduardo Olea Lopes,**  
**Chefe de Gabinete Substituto.**

## DECRETO Nº 17.928, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Determina a realização de expediente interno na Secretaria Municipal de Fazenda – SMF – nos dias 02 a 11 de janeiro de 2019.**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica **DETERMINADO** a realização de expediente interno na Secretaria Municipal de Fazenda – SMF – nos dias 02 a 11 de janeiro de 2019.

**Art.2º** Débitos com vencimento entre os dias 02.01.2019 até 11.01.2019 serão prorrogados os vencimentos para o dia 17.01.2019 sem acréscimo de multa e juros.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de dezembro do ano de 2018.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 26 de Dezembro de 2018

Número 300

Lucas Eduardo Olea Lopes,  
Chefe de Gabinete Substituto.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:  
26/12/2018

## DECRETO Nº 17.925, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a redação do Art.1º, “VI” do Decreto Municipal nº 17.911/2018 que “Substitui integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB”.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o requerimento da Presidente do FUNDEB na data de 20.12.2018 conforme e-mail anexo.

### DECRETA:

Art.1º Fica alterada a redação do Art.1º, VI, do Decreto Municipal nº 17.911/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º (...):

...

VI – Representantes dos Pais e Alunos da Educação Básica Pública:  
Membro titular: (...).

# DIÁRIO OFICIAL

---

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 26 de Dezembro de 2018

---

Número 300

# DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 26 de Dezembro de 2018

Número 300

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Borja, 26 de Dezembro do ano de 2018.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

**Lucas Eduardo Olea Lopes,**  
**Chefe de Gabinete Substituto.**

Publicado nesta data no Diário Oficial do Município de  
São Borja – DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))  
em:26/12/2018